

Aurélio de Oliveira

A Revolta do Porto de 1638

R E S U M O

Anunciado desde 1979, retoma-se aqui a revolta popular ocorrida no Porto em 1638 integrando este acontecimento no conjunto de outros também revelados e até aí desconhecidos ocorridos em terras do Norte (Vila Real em 1635 e Viana do Castelo em 1636) que mais proximamente precederam os Motins de Évora de 1637.

Enquadrada pela pressão fiscal (que não é exclusiva do quadro nacional) e das exigências do Real d'água, chama-se atenção para a presença de outras motivações possivelmente mais graves. Um conjunto de motivações que atingiam, sobretudo, as populações urbanas ou aí principalmente residentes. Ainda que nem em todos os lugares isso tenha acontecido, a queima dos cartórios e dos registos fiscais e possíveis cadastros fundiários a que se tinha já dado início, como também a documentada ausência de uma situação de fome, (como de saques e roubos), mostram um tipo de Revoltas muito específico afastando-as claramente do tipo de outras revoltas como as da Fome, impossível de invocar para estes distúrbios do Porto de 1638, (como dos que lhe estão mais próximos).

Nesta Revolta, de que resultou o incêndio dos cartórios, há manifestas culpabilidades de estratos qualificados da sociedade e da própria vereação culpabilizada pela pertinaz oposição a estas exigências imediatas fiscais e por nada ter feito para apurar os directos responsáveis da queima e destruição dos registos.

Para as nossas Provas Complementares de Doutoramento apresentado à Faculdade de Letras do Porto, em 1979, demos conta de uma revolta e dos motins populares ocorridos em Viana do Castelo, em 1636, saída em notícia antecipada na *História de Portugal* (de J. Veríssimo Serrão) por voluntária e gostosamente termos cedido o documento para que aquele historiador desse conta do acontecimento no volume que ultimava sobre o período filipino, fazendo dele a interpretação que muito bem entendesse¹.

Tratou-se de um texto muito breve e, na realidade apenas uma parte de outro mais extenso que, desde 1973, vínhamos compondo sobre Motins e Revoltas Populares no Norte do País com três momentos importantes: 1635 em Vila Real, 1636 em Viana do Castelo, precedidas por uma outra em Monção em 1626 – (que sucintamente já noticiámos), e a do Porto em 1629 – o chamado Motim das Maçarocas – esta de há muito referenciada e tratada. Todas até aí desconhecidas (salvo, como dizemos, a do Porto de 1629).

¹ SERRÃO, 1979: 126.

Afigurava-se-nos, já então, que esses momentos haviam de certo modo antecipado o grande momento da Revolta Popular de Évora de 1637, sempre entendida e interpretada na Historiografia nacional como a única, sempre olhada como a primeira tentativa de emancipação política contra o domínio e a administração Filipinas e anunciadora de 1640, seguindo nisso a primeira interpretação que da Revolta de Évora, (como de quase toda a Província do Alentejo e do Algarve) fizera D. Francisco Manuel de Melo, em cima dos acontecimentos².

Ora, no Porto voltaria a registar-se outro motim em 1638, dando sequência aos alvoroços de 1637, (também aqui verificados e comunicados a Filipe III). Num documento remetido a Filipe III, a par do grande e grave alastramento do de Évora para outras terras do Alentejo e terras algarvias, se dá conta também de agitações em Santarém, Setúbal Porto e “y alguna cosa en Biana”.

Quando já em 1973 déramos conta, também em separado, dos Motins de Vila Real de 1635, logo aí escrevíamos: “a pequenez do centro que era Vila Real em relação a Évora (então a segunda cidade do Reino - segundo D. Francisco Manuel de Melo),³ a sua aparente não ligação com os acontecimentos posteriores e a ignorância sobre o facto que até hoje corre (aludíamos a estes motins de 1635) parece apoucar-lhes a importância, não o significado. Ele inscreve-se, sem dúvida, no mesmo processo que principiou em fins de 1635 perpassando por 1636 e 1637 (e continuados – no Norte – em 1638 com o caso do Porto) chegando até 1640”.

Defendíamos desde então, e é opinião reforçada que mantemos (até à luz de outros casos entretanto vindos a lume) que, desde a segunda metade de 1635, se entra num processo de agitação social alargada, com vários focos de instabilidade que acabaram por criar um ambiente propício para passos mais graves, que proporcionariam um aproveitamento político que agentes estrangeiros, aliás, acompanhavam e instigavam a favor de sectores que pudessem dar o necessário aproveitamento (político) a uma situação efectivamente instável verificável no quadro nacional. Se Castela se não temeu dos primeiros sintomas, não aconteceu o mesmo com a estranha repetição do fenómeno e o alastramento perigoso do de Évora que na sequência se comunicou praticamente a todo o Reino no já longínquo e primitivo testemunho de D. Francisco Manuel de Melo: “não só toda a Província do Alentejo, e Algarve como nas províncias da Beira, Minho e Trás-os-Montes”⁴. Por parte do poder central com alguma preocupação efectivamente de carácter político tendo, aliás, tido conhecimento de algum manobrismo estrangeiro – como era o caso manifesto da França, cujo agente Saint Pée, de mercador bem entrosado nos meios mercantis da capital desde 1619, se tornou num atento observador acabando agente oficial do Rei de França dispondo de cônsules de sua confiança (mercadores mas também seus agente particulares). Estão no Porto desde 1626. Entre eles um tal “João Carrão francês”⁵ e depois um outro – “Estevão Prevost” que foi “lingoa da nação francesa” mas também atrevido mercador. Acabaria, por isso, coimado “por ter cometido muitas cousas em prejuizo do bem comum como era atravessar peixe dos estrangeiros e o tornar a vender na mesma nao fazendose (abusivamente) regatão desta e doutras mercadorias”⁶.

² MELO, 8.

³ MELO, 30.

⁴ MELO, 61.

⁵ VERAÇÕES, Livro 46, fl. 80.

⁶ VERAÇÕES, Livro 46, fl. 100v.

Daqui se passaram informações sobre o que o que ocorria em Viana e Braga, por exemplo. Tal como dos Sucessos do Brasil (que tinham especial relevância para os do Porto e os de Viana) de que se foi dando conta para Paris. O observador referindo-se a 1637 e acerca do Bispo de Leiria como do Duque de Bragança, isto é, dos mais graúdos escreveria “Qu’il n’y a point d’apparence” e dando conta em Memória de 18 de Dezembro de 1637 que só então o monarca espanhol tomou a sério os levantamentos ocorridos em Évora e em outros lugares bem como de que a Revolta continuava por várias terras do reino, em 1638, revelando ainda como acções de represália, o sequestro de bens de muitos mercadores portugueses residentes em várias partes de França sobretudo em Paris, Bordéus, Ruão e Nantes⁷.

Não é nossa intenção misturar os dois fenómenos em demasia, porque efectivamente não são logo “misturáveis”. Quer dizer: há razões próprias e específicas que devem e têm que entrar na explicação dos dois fenómenos, isto é, a revolta social, a revolta económica e a revolta política, e nos vários sectores sociais envolvidos num e noutra dos movimentos e numa e noutra fase. É uma verdade histórica insofismável o que logo anotou D. Francisco Manuel de Melo acerca destas causalidades e destas teias e relações e cumplicidades de interesses nem sempre claros: “O Conde já conhecia como a Nobres e Plebeus quase eram iguais seus interesses e que só diferiam no modo de solicitá-los obrando estes com artifício, aqueles com violência”⁸ e “a causa comum sempre andava vestida das cores do interesse dos particulares” (que eram diferentes e vários)⁹. E tudo se misturou. Todavia, se a causalidade e a motivação fosse política (ou só política) contra o poder Central, o fenómeno da Revolta Popular teria acabado em 1640. Ora isso, como já aí referíamos, não aconteceu. E para essa realidade desde logo se chamou também a devida atenção. Na verdade, outro surto de revoltas, por vezes até com estranha gravidade e inquietantes implicações, continuou, a verificar-se pelo Reino, por terras várias¹⁰. Isto é, com um rei português por todos aclamado e a quem todos prometeram o melhor auxílio em Cortes, o fenómeno da Revolta continuava a verificar-se.

A instabilidade prosseguiria por 1638 (como António de Oliveira mostrara já desde 1970) mas sempre apenas para algumas terras - as terras do Sul¹¹. E o elenco já hoje considerável de lugares em Revolta ou que registaram motins alvorotos desde 1635 (e em alguns casos pontuais, já em anos anteriores) a grande maioria dos quais efectivamente revelados pelos estudos de António de Oliveira - agora reunidos em *Movimentos Sociais e Poder em Portugal no Século XVII*, vieram efectivamente confirmar o que deixávamos sob alguma suspeita, sustentada apenas naqueles casos mas sem a dimensão, finalmente, revelada.

Desde aquele ano que, na verdade, fenómenos de carácter económico e social (não diria, pois, tão liminarmente, político) mostram um tablado social em desequilíbrio, e em agitação. Desde 1635 (esquecendo agora alguns casos pontuais anteriores) que o clima se vinha deteriorando particularmente visível nos principais centros económicos de que é exemplo o Norte com Viana

⁷ Archives des Affaires Étrangères.

⁸ MELO, 113-114.

⁹ MELO, 49.

¹⁰ OLIVEIRA, 1982.

¹¹ OLIVEIRA, 1970: 298.

e Porto, Vila Real de Trás os Montes “de cujas terras vem muitos vinhos a esta cidade do Porto” com uma cultura que, por estes tempos, se tinha estabelecido já praticamente de forma extensiva¹².

Ora, dos posteriores a 1637, pareceu-nos de particular importância e significado a Revolta ocorrida novamente no Porto em 1638. É que, aquietada Évora, “as razões e os motivos dos outros povos não cessaram, e (por isso) permaneciam para muitos as razões da revolta, queixosos os lugares”¹³.

Pela primeira vez se deu conta desta Revolta em 1979, precisamente naquele nosso trabalho Complementar já referido sobre as revoltas de Viana do Castelo prometendo um tratamento mais alargado sobre esta alterações verificadas no Porto¹⁴ – o que, entretanto, não fizemos.

Depois dessa referência e desse anúncio com conhecimento do que escrevêramos e anunciáramos, acabaram os mesmos por ser “desenterrados da poeira dos arquivos” por um historiador, em 1983 (sendo certo que, se tivesse sacudido mais documentação, soprado mais poeira, encontraria, nas mesmas Vereações, outras notícias de Motins e Revoltas Populares ocorridas nesta Cidade não só para o período anterior, como para este mesmo Século XVII (para não falar, para já, no XVIII - como também a seu tempo veremos).

Mais recentemente, o nosso colega e amigo Francisco Ribeiro da Silva no estudo exaustivo feito sobre o Porto, a par de outros motins e revoltas aqui ocorridas (e não só) se referiu também a essa Revolta do Porto de 1638¹⁵ a que já havíamos feito referência – como aí se anota.

O autor integrou a Revolta nas “motivações de carácter tributário, anti-fiscais que estão na base da maior parte destes levantamentos”¹⁶ e, no caso mais próximo, as derramas do real d’água e o aumento do cabeção das sisas¹⁷. Asserção no que convém igualmente o maior conhecer o destes fenómenos entre nós – António de Oliveira. Uma notável vaga de alta pressão fiscal exigida e imposta pela Coroa que, por muitos lados, fez rebentar protestos mais ou menos violentos¹⁸.

As imposições e derramas fiscais, são sempre naturalmente mal recebidas e proteladas perante sistemáticas confissões de miséria, (argumento que, na verdade, tem que ser tomado com toda a cautela e moderação porque elas são, por vezes, contraditórias com outras afirmações e até com alguns dados quantitativos já apurados que revelam situações contraditórias). Há, por isso, que olhar ou indagar outras realidades: “Raramente os povos nas suas relações com os governos blasonam da sua prosperidade; são pelo contrário propensos a lamentações, excepto quando as conveniências lhes aconselham o contrário”¹⁹.

O Porto era uma cidade e um município muito cioso das suas liberdades, com uma muito curiosa atitude de desconfiança e sempre uma mal consentida vontade de satisfazer as imposições e requisições do Poder Central, fosse por directa exigência deste, fosse por indirecta pressão e acção dos seus agentes régios habituais, sobretudo os Corregedores, fosse por delegados directamente incumbidos dessas tarefas.

¹² OLIVEIRA, 1984.

¹³ MELO, 90.

¹⁴ OLIVEIRA, 1979: 35; 55, nota 89.

¹⁵ SILVA, 1988.

¹⁶ SILVA, 1988, 1036.

¹⁷ SILVA, 1049 e seguintes.

¹⁸ OLIVEIRA, Varia.

¹⁹ LOBO, 1903: 17.

Estes pedidos e derramas do Poder Central, foram além disso, sempre tidas como quebra de privilégio, ou porque esses réditos ou derramas pertenciam apenas à cidade, ou porque o monarca quebrava notoriamente a inviolabilidade de certos “sacos” ou recursos consignados estritamente aos Municípios como era o caso do Sobejo das Sisas ou do Cofre dos Órfãos ou os recursos ocasionais para fazer face a necessidades de circunstância: obras, entradas de pão e esmolos ou outras (por isso que os vinhos, como as carnes, sal, etc.) não eram, de facto, a primeira vez que eram onerados! Mas os pedidos centrais, até os votados e subscritos em Cortes foram, por vezes, bem difíceis de cumprir.

Os de Ponte do Lima, por exemplo, andam furiosos, meios alvoroçados, em 1636 porque o Corregedor Francisco Monteiro Montarroio “andava usurpando as Justiças e os privilégios do Concelho” e o próprio Juiz de Fora da Vila, estando na disposição de cumprir as ordens régias, declarava que não as cumpriria e as contraditava “por causa dos abusos do Corregedor” e “não aceitavam tais ordens por causa de tais “avexações” e, por isso, que se não cumprissem as ordens de S. Majestade. Dos que souberam escrever ali lançaram o protesto umas 150 pessoas. (o que é de facto notável para tão pequeno Povo)²⁰. Assim, caucionados e “protegidos” são, aqui, os marchantes que se levantam fazendo greve ao corte de carnes na Vila²¹. (Sem dúvida, que teriam tido em boa conta o que em Viana se passara pouco antes)²².

Não nos demoraremos aqui, mais uma vez, na questão dos tributos e nesse arrazoado causal próximo efectivamente presente mas que, em nosso entender não representam nem esgotam toda a causalidade, (para além do peso, quebrando privilégios particulares e colectivos) sendo certo que para além desta recusa às colectas do real d’água e das sisas há outras medidas quiçá mais decisivas, incomodativas e preocupantes que levaram à revolta os segmentos possidentes da sociedade. Entre estas, as medidas que têm a ver com a obrigatoriedade imposta a todos para declaração das suas fazendas. Isto é, o arrolamento obrigatório de todas as fazendas para a cobrança do Quinto. Ainda o registo (Cadastro obrigatório) para meter as terras a cultura ou, em contrário, se largarem para os que as pudessem laborar. Já para isso chamámos a atenção e voltamos a sublinhá-lo aqui. Aspecto este que mais que o Real d’água foi tido por alguns – que a estas alterações também se referiram – como a verdadeira causa das alterações em Évora (e outras terras) em 1637. Se bem que o palco essencialmente visado fosse precisamente o Alentejo e Algarve, as mesmas ordens se passaram para os Corregedores do Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e outras: “no anno de 1637 mandando el Rey escrever as fazendas de todo o homem deste Reyno querendo-se executar nesta cidade de Évora se levantou o povo” (Em Severim de Faria - século XVII) e Luiz Montez Mattoso, (Séc. XVIII). Adivinha-se da clientela ou clientelas principalmente atingidas. Não, seguramente, os não possidentes (que aquelas medidas, aliás, isentavam).

De facto, de anos anteriores vinha uma já importante medida relativa à declaração das fazendas ou propriedades agrícolas que visava o cultivo obrigatório das terras ou a sua perda para quem as pudesse ou quisesse cultivar e que atingia principalmente o Clero e a Nobreza como

²⁰ VERAÇÕES, 1634-38, fl. 88v-89;96v.

²¹ VERAÇÕES, 1634-38, fl. 99.

²² OLIVEIRA, 1979.

também a Burguesia das cidades e vilas. Um verdadeiro cadastro do Reino que deveria ser lançado em livros numerados por cada Corregedor “para todas as terras do Reino – cidades Villas e lugares em que nelles se inscrevam todas as pessoas de cada huma das ditas cidades e vilas e lugares de toda a qualidade e nelles em seus titulos ceparados lançar o que cada hum ha de cear que sera arbitrado por eleitos para o dito lançamento e assy e da maneyra que se elegem os que fazem a repartiçom da sizas” ... “Que o dito lançamento será conforme ao cabedal e industria de cada pessoa”.

...

“Que na dita repartiçao se tera particular cuidado aos mercadores e homens de negoceo... e da mesma maneira a gente nobre considerandose tambem na repartiçao os bens que tem e assy o cabedal e industria e havendo alguns fidalgos que nelles naon tenhaon herdades ou terras proprias naon seraon obrigados a este lançamneto e o mesmo se fara com as veuvas e orffaons e outras pessoas miseraveis e pobres sem possibilidade”²³.

Tudo para além de uma aversão congénita dos ânimos (de um e outro lado sempre aproveitável e manejável do ponto de vista anímico e anímico-político (não obstante o aproveitamento económico circunstancial que a oportunidade da unidade política a muitos, efectivamente, permitia). Uma antinomia congénita para a qual já o grande conselheiro - António Perez - advertia Filipe II e que também ficou bem expresso no Memorial de Pero Ruiz Soares.

Tem-se também conotado estas Revoltas de 1637 como Revoltas da Fome. Não se nega que alguma contracção da produção tenha atingido algumas terras. Estas perdas, porém, se se verificaram, concentraram-se sobretudo na parte meridional. Isto é, no Portugal mediterrânico, isto é, nos trigos fazendo alguma pressão sobre os preços dos géneros alimentares. É natural que esse argumento tenha sido invocado. Era um procedimento normal. A presença ou invocação da fome são, de facto, mobilizadores destes fenómenos (mas podem não corresponder a realidades fácticas).

Nas regiões atlânticas não é possível invocar essas razões. O ano de 1636 foi ano de muito boas colheitas, como não foram de gravidade os de 1637 e 1638. Neste particular, as crises de 1620/22 e 1629/30 e 1632, foram, por vezes, muito mais agravadas como o próprio ano de 1635 e, então, Évora não se revoltou! Situação muito paralela nas Beiras mais interiores onde o pico “da crise” não está também efectivamente nestes anos²⁴. Pelo menos, nesse caso, ficariam sem explicação as Revoltas e Motins do Norte. Acresce que este conjunto de revoltas e motins não têm manifestamente a tipologia típica das revoltas e dos motins da Fome (mesmo que invocada como, referimos). Na Revolta de Monção de 1626 não há qualquer referência a fome como na das Maçarocas do Porto em 1629, como na de Vila Real e Viana em 1635 e 36 como novamente nesta do Porto de 1638. Os preços mais elevados de 1636 (por vezes invocados referem-se aos cereais da colheita de 1635). O Contrário é bem documentavel. O preço do trigo em Ponte do Lima desceu sucessivamente desde 1634 até 1637/38 e desceria ainda mais até 1642 tanto nos trigos como no milho, como no centeio²⁵. Nos preços para a zona central do Minho – preços do

²³ OLIVEIRA, 1979: (Sublinhado nosso).

²⁴ OLIVEIRA, 1990:43;88.

²⁵ REIS, 1980:155.

recibo da Abadia de Tibães que espalhava as suas terras por todo Entre Douro e Minho com particular relevo na parte central do Vale do Cavado, (e com tendência até para serem mais elevados), consta-se que descem de 26/30 31/33 para os pontos mais baixos registados para o ano de 1640. O mesmo se diga no centeio no milho e no meado²⁶.

Vejamos o que nos diz o preçário coligido por Vitorino Magalhães Godinho para os do Celeiro Comum de Évora destes anos – considerados apenas os preços do ano colheita, isto é, preços do mês de Agosto²⁷: subida de 34 para 35 – que nos aparece aqui como ano de certo aperto pela subida registada; mantêm-se em 1636 mas logo vai descendo em 1637, 1638 e 1639 para atingir os mínimos em 1641. Aliás, subidas bem moderadas e modestas variações. Agravamentos de menos de 4% muito longe das amplitudes normalmente aceites para se poder falar da efectiva presença de uma crise, mesmo neste sistema de economias. E aqui, crises nos dois sentidos, com palcos originais diferentes, nos campos ou nas cidades.

Picos de sinal inverso podem dar origem a Revoltas. Mas as quebras de preços dos géneros alimentícios nas cidades e centros consumidores não originam Revoltas de miséria. Estas, os estratos carenciados ou a arraia-miúda das cidades, nunca se revoltaram por preços baixos dos géneros alimentícios. Por outro lado não há efectivamente quebras brutais nos preços que teriam resultado em revoltas campestinas e não urbanas, como estas, a não ser que – habitáculos de rendeiros e Senhorios (nobres e eclesiásticos) fossem ou sejam estes aqui os agentes da revolta pelos preços demasiado baixos). Duas realidades distintas despoletando ou podendo originar os mesmos fenómenos, mas que convém não confundir e analisar com todo o cuidado. Na verdade, não têm os mesmos antecedentes e agentes causais.

Vejamos o pão e a presença da fome por estes anos no Porto, que recolhia cereais de todo o Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes (e, até, das Beiras). A situação é de normalidade alimentar. Mais: daqui continuam a sair cereais com outros destinos por estes anos. Sinal evidente de que a carestia não apertou e o mesmo parece ter acontecido na região centro. Por aqui até o aperto de 1631 se não terá feito sentir significativamente²⁸. E não deixa de ser curioso que nesses anos verdadeiramente mais difíceis de 1629-31-32 tenha sido remetido de Braga (1631) – via Porto – uma carga considerável de dinheiro – “seis cargas de dinheiros e hũa canastra q hião pera S. Mag.” e que, para além da colecta, a carga tenha atravessado todas estas terras sem quaisquer problemas nem assaltos²⁹ que propiciariam os necessários fundos para a compra do pão.

No Porto:

Começemos pelo ano de 1635 em que, em Setembro se toma conta do pedido do Real d'água e da sisa dobrada³⁰: nenhum reflexo nem testemunho desde Janeiro a Dezembro desse ano à falta de pão ou cereais na cidade. Em 1636 (Fevereiro), pelo contrário a cidade, atendendo ao pedido feito por Lisboa, deixar sair pão para a Capital por ali se recear escassez: Carta “em q pede

²⁶ OLIVEIRA, 1974: 334 e seguintes.

²⁷ GODINHO, (s/d).

²⁸ OLIVEIRA, 1972: 149-150, 179.

²⁹ VERAÇÕES, Cartas Particulares, Documento 3.

³⁰ VERAÇÕES, Livro 47. fl.154.

q pera provimento da dita Cidade e armadas deixem hir pão p.^a a dita Cidade por estar muj apertada”... “e pera este effeito se mandou lançar pregão pellas Ruas publicas desta Cidade pera que todos os moradores que tivessem pão viessem a esta Camara pera saberem do modo ou como podião prover a Cidade de Lisboa”³¹. E, “visto as logeas dos maiores mercadores estarem em abundância de pam do mar” isto é, trigo e centeio, lá saiu o cereal para Lisboa³². Mas esses mercadores tratavam também com pão da terra nomeadamente o trigo que faziam por vezes sair abusivamente da cidade (na realidade, sempre atenta e vigiando o circuito do pão). Dá-se embargo a uma nau estrangeira que estava carregando trigo da terra para o fazer sair clandestinamente do Douro. Trigo que vinha af de toda a Província, inclusive das terras de Ponte do Lima, como já era habitual desde tempos anteriores³³. O motivo do embargo não era a presença da fome nem da carestia mas por ser necessário garantir o suficiente armazenamento de víveres por a cidade estar com receios de conflitos “em prevenção de guerras”³⁴.

Em Maio de 1636 a cidade ia já na segunda recusa dos pedidos do Monarca. Oferecendo em troca um serviço (bem substancial) de 50.000 cruzados que o Governo do Reino indeferiu porque “do negoceo do real d’agua não estava isenta pessoa algũa”.

Seguiu-se um quase interminável rosário de negas, respostas e dilações em que todo o corpo da cidade se encontrou “ajuntado”, desde os eclesiásticos ao povo miúdo. Viria a tomar-se a primeira posição de força e alguma hostilidade em Outubro contra as imposições do poder central: “que nunca houve nela real d’agua na cidade e nem o aceitavam agora”³⁵. Todavia, nunca se invoca miséria nem escassez de pão. Pelo contrário continuaram a registar-se saídas. Em Outubro de 1636, Regatões e mercadores estavam extraindo pão “que levavão pera fora em caravellas”. Não há fome. Até se recomenda às padeiras e vendeiras de pão de Valongo (que levavam o pão cozido à cidade) que forneçam pão branco da melhor qualidade “que não fação pão molette e que antes usem de vender riquifaz (regueifas) “como he costume”. Isto é, nem no trigo havia qualquer falta. E até 1640 é esta a realidade, chegando no ano de 1639 a proibir-se a venda do pão de milho que, pelos vistos (e como temos já referido), começava a entrar na alimentação principalmente campesina. Por Ponte do Lima, o pão milho corria ao lado do pão branco e desde os primeiros anos de 1600³⁶. Todavia, dispensa-se no Porto (onde em ocasiões de fome já anteriormente se recomendara) proibindo-se a venda “de boroas grandes e piquenas”³⁷. E é nesta mesma realidade que se permanece por todo o ano de 1640.

O Monarca continua a apertar a cidade com taxas, pedidos e novas imposições e encargos. Nunca se responde com a falta de pão ou a presença da fome. Sim, com algumas dificuldades financeiras “impossibilitados e pobres de receitas”; “Cidade de rendas tão limitadas que muitas vezes não chegão a hû conto de reis”³⁸, “sendo um dos principais Portos deste Reino”³⁹. Só em

³¹ VERAÇÕES, Livro 47. fl.242.

³² VERAÇÕES, Livro 47, 242-242v.

³³ VERAÇÕES (Ponte de Lima), vg. 1631-34.fl.137.

³⁴ VERAÇÕES, Livro 47, 257v.

³⁵ VERAÇÕES, Livro 47, 303.

³⁶ VERAÇÕES (Ponte de Lima), 1603, 15v. 28 e outras; 1634-38. fl.122 e outras.

³⁷ VERAÇÕES, Livro 47, 121v.

³⁸ VERAÇÕES, Livro 47, fl.130v.

Maio de 1640 à raiz de novos pedidos (para se acabar o forte de Matozinhos) se refere a quebra de tratos “ e porque esta cidade esta no mais miseravel estado q ser pode e todos seus moradores por lhe faltar o commercio... como pello muito que se tem tirado de sy pera occazioens do serviço de S. Mag.de”⁴⁰. Estamos, pois, perante uma normalidade alimentar durante estes últimos anos da Administração filipina como se verifica no Porto (e não só). Pelas terras do Norte se passa o mesmo. Mais: os preços em queda significam (mesmo que alguns o contestem) montantes acrescidos na produção cerealífera, quanto mais que o enchimento demográfico é um facto por todas estas terras (e não vamos aqui acumular citas).

Infelizmente faltam-nos as Vereações do Porto para o ano de 1637 (que por algum motivo terão levado sumiço). Só voltamos a ter destas notícias em 1638.

Assim em 12 de Janeiro deste ano o Governo lhes comunica que “pusesem as cousa no estado de antes”, deixando claramente a entender – nos parece – que houve, de facto, problemas graves durante o ano de 1637 e que, visto estarem já quietos os povos do Alentejo” – o que, na realidade não era totalmente verdade – aceitassem agora as imposições” e voltassem a repor as coisas no seu devido lugar⁴¹. Problemas ocorridos antes de 6 de Setembro, quando o Monarca ordena que se tome conhecimento dos agravos e apelações e se remetam (pela Relação do Porto) à Corte “ para delle se mandarem ver e se lhes dar o despacho que for de justiça”⁴². E parece ser essa a realidade que vai pelo Entre Douro e Minho cujos Municípios muito ciosos da sua independência não deixavam nunca, nas suas relações com o poder Central, de “botar” sempre o olho para o que, nestes assuntos, se ia passando pelo Porto – “cabeça natural de todas as comarcas do Norte” – como se refere para tempos ligeiramente anteriores, seguindo-lhe geralmente os comportamentos. E, na ocorrência, era o que se passava por Braga, Guimarães, Viana e Ponte do Lima. (Já se passara o mesmo a quando da Revolta dos Portos Secos em 1591-1592)⁴³.

O pão não escasseia e parece ter sido de abundância no ano de 37, pois em Janeiro de 38 há novo pedido de saca de pão para Lisboa por parte de um mercador (e também produtor e mercador de Vinhos) – Francisco da Rocha Leão – e se condescende que se conceda licença de saída tirando-o “pelos preços comarcaons”; que da Maia viera muito pão para o Terreiro; que no dito terreiro havia muito e “que nelle se lhe daria a escolher do melhor”⁴⁴. Em Fevereiro continua o mesmo saque de grãos. Agora, naus de estrangeiros estão extraindo ilegalmente “desta Cidade e Douro della” cereal: “estavão-(se) carregando naos de peixe, farinhas e azeites e V.ºs por conta de dous homens particulares por Estanquo do que Rezultava grande damno a esta cidade e seu Povo”, ainda por cima, por estarmos “em presença da Quaresma...”. Protestam então os mercadores “por a cidade lhes impedir este comércio”⁴⁵.

Entretanto, as coisas voltavam a complicar-se quanto aos impostos exigidos. Desta feita o Corregedor queria mostrar serviço feito e viria com a ordem de “repor as imposições do Real

³⁹ VERAÇÕES, Livro 47, 198.

⁴⁰ VERAÇÕES, Livro 47, fl.212 -212v.

⁴¹ VERAÇÕES, Livro 48, fl. 8/8v.

⁴² SILVA, 1855: 142.

⁴³ OLIVEIRA, 1998.

⁴⁴ VERAÇÕES, Livro 48, fl. 8 v.

⁴⁵ VERAÇÕES, Livro 48, fl. 19.

d'água e a quarta parte do cabeção das sisas". Novamente se deixa entender que às mesmas houve recusa e oposição na cidade em 1637. A Resposta foi uma nova recusa, mais peremptória⁴⁶. Fez-se uma convocatória para que todo o povo se ajuntasse no dia 18 de Fevereiro a fim de dar também a conveniente resposta à carta que sua majestade lhes enviava. A carta tinha argumentos de peso. A imposição era para o socorro do Brasil onde o Porto tinha tantos interesses. E aqui se acusam os principais agentes que alimentavam a recusa e fomentavam a agitação: "principalmente no que toca as pessoas maes poderosas e validas que erão os que devião dar exemplo aos maes mayormente sendo o zello e Lealdade dessa Cidade tão antigo e conhecido" (um louvor cai sempre bem e até pode amolecer os ânimos...)!

Criou-se uma verdadeira junta para a execução: a Carta dava praticamente plenos poderes ao Governador da Relação, um dos seus Desembargadores "e outrossy o Corregedor da Comarca". Cabia-lhes, agora, aprontar os meios e a solução "para que nessa cidade se cobre effectiva e pontualmente ... e para impor por qualquer meio a execução ... na forma que sirva de exemplo a todos"⁴⁷ (haveria mais terras com olhos postos no Porto).

Em 18 de Fevereiro juntaram-se todos "fidalgos e mais cidadãos para lerem a Carta de S. Mag. e darem a resposta". Começam por significar que tem a cidade servido a Coroa em tudo "mesmo em Rezão deste mesmo socorro do Brasil que tem montado a muito e grandes contias. "Mas no que respeita ao real d'água"... acham-no "desigual às possibilidades dos seus moradores... porq os moradores desta Cidade e seus termos e arredores não tem pella mayor parte carne, nem vinho de sua lavra e vivem obrigados de se proverem cotidianamente das tavernas e asougues publicos, o que não fazem os moradores de outros lugares que pella fertilidade de seus terrenos tem pera todo o anno carne e vinho que recolhem de suas propriedades e grangearias e são muito poucos os que se provem dos asougues e tavernas. Pella quoaal Rezão não fica pezado nem digno de consideração nos ditos lugares o ditto tributo"... (Isto é... os outros que pagassem, que bem podiam)!

Juntam mais umas quantas razões como a desigualdade criada com este tributo e o facto de na cidade se ter já imposto em 1631 o real d'água para o socorro do Brasil. Ora, dizem, "se se aceitar novamente fica com o real d'água duplicado"!

A resposta unânime é óbvia: se transmita a Sua Majestade e aos seus Officiais "que não poderão satisfazer o pedido sem grande e vexatoria opressão pelo qual não se tem aceitado nem (agora) aseitamos... porque não podemos e (por isso) não nomearemos os officiaes para a cobrança delle". Seguem-se mais de sessenta e duas assinaturas (dos que ali puderam ou souberam assinar!)⁴⁸ Numa segunda carta se reforçavam as recusas sublinhando andar este povo "consumido com a continuação das fintas e contribuições que lhe são lançadas de dez annos a esta parte em razão deste mesmo socorro do Brasil, além do que voluntariamente ofereceram nos annos de 1631 e 1635"⁴⁹.

Em resposta veio um verdadeiro ultimato: "q dentro de cinco dias Reponhão as couzas do Real de agoa no estado em que dantes estavam e que saibam faço cobrar e executar (sem dilação) a todos a dita contribuição".

⁴⁶ VERAÇÕES, Livro 48, fl. 11.

⁴⁷ VERAÇÕES, Livro 48, 17 v/18.

⁴⁸ VERAÇÕES, Livro 48, fl. 21 v 22 v.

⁴⁹ VERAÇÕES, Livro 48, fl. 26.

A resposta viria mas, agora, de outro modo: o incêndio da papelada da Câmara onde se guardavam os registos fiscais ou o arrolamento dos bens dos cidadãos. É possível que já com o início da cobrança por parte do Corregedor que, advertido pela própria vereação, terá zelosamente, dado início à recolha.

Parece que pelo menos parte da Vereação até aí em corpo com o restante Povo se dividiu como se deprende da resposta que de si deram a Sua Alteza em 11 de Março de 1638, tendo o escrivão “ajeitado” a prosa de modo a fazer entender que, não obstante a verdade de todas as objecções passadas, já se havia começado a cobrar a dita imposição sem oposição de ninguém logo, parecendo justificar a (alguma) complacência da Vereação!

Vejam os:

Ainda que os vereadores mantivessem a recusa e se apartassem do que (abusivamente se havia começado a executar unilateralmente pelo Corregedor) de certo modo se condescendia. E aí se dá conta dos graves acontecimentos, entretanto ocorridos imputando a responsabilidade de um motim e desacato vivido na cidade.

De facto, pela calada da noite, assaltou-se a Câmara e se queimaram todas as paleladas respeitantes a estas imposições. (Ou outras. Bem possivelmente os tais registos das Fazendas e não sabemos se mais papéis. Na verdade, por outros lados, as “queimadas” atingiram efectivamente outros papéis). A Vereação e mais corpos da Governança alijavam as responsabilidades de não terem feito devassa do acontecido e punido os atrevidos dos desacatos, e (como era manifesta intenção desta acção) nunca mais se ter repostos os tais papéis do arrolamento (ou arrolamentos) em ordem. A Vereação alijava, estrategicamente, as culpas atribuindo-a desconhecidos - uns quantos ladrões - “que deverião ser”, procurando, desde logo, desviar as responsabilidades da possível e previsível repressão por parte do Governo Central.

Vejam o teor do Registo de 11 de Março de 1638 pelo qual se teve conhecimento indirecto do Motim, assalto e incêndio do arquivo da Edilidade (bem possivelmente de propósito desacauteledos).

Este assalto e incêndio do Cartório da Câmara (ou parte delle) ocorreu durante o precedente mês de Fevereiro. Por outro lado, esta acção acontece, na verdade, dentro de uma estranha vaga dos tais “ladrões” que parece terem percorrido vários pontos do país incendiando os cartórios (como já tinha acontecido em muitos outros lugares em 1637). É a Governadora que o diz, e recomendando, até, alguma prudência na repressão desses “ladrões”. Vejam os:

O Regedor e casa da Suplicação ordene que correndo nella algumas causas, cujos procesos tenham ardido nos incêndios dos Cartorios que houve nos lugares onde succederam inquietações, se substê nellas, em qualquer estado em que se acghraem, até Sua magstade mandar sobre o que lhe tenho representado resolver a forma que nisso é servido que se tenha; porque sendo esta matéria geral, não convirá que nela se preceda sem especial ordem de Sua Magestade.

E em primeiro caso deporá assim no livramento do Juiz dos Orphãos de Portalegre, a quem segundo intendi do Doutor Thomé Pinheiro da Veiga, sahirem ao correr da folha, certas culpas, cujos autos tinhão ardido no incêndio dos Cartorios d’aquella Cidade. Lisboa. 18 de Fevereiro de 1638.

*A Princesa Margarida*⁵⁰

⁵⁰ SILVA, 1855.

A Cidade nem sequer se preocupou em procurar os seus ladrões. (...). Alheou-se da devassa mas esta correu por mão dos officiaes Regios que... nada puderam, entretanto, apurar! O “reparo” dos estragos e da Ofensa? E da reposição da Arca?... Nada queriam saber! O Corregedor que tratasse disso, pois, ao assim proceder, fora ele, na verdade, o causador de tudo!

Até “...foi dito por elles vereadores que posto que era verdade a notoria pobreza de todo este Povo e as necessidades grandes e míserias que padece, as lastimas choros e difficuldades com que paga as muitas imposições, fintas e pedidos que de dez annos a esta parte lhe forão lançados com que significa ser lhe impossivel pagar a nova contribuição do Real dagoa de que a dita carta trata... obrigarão a esta Cidade a não consentir nella e escrever a S. Mag.de com toda a sumissão acatam.to e sojeição... Representando lhe as ditas Rezões... escrevendo entre tanto a S. Mag.de e pedindo ao Corregedor sustivesse na cobrança...” Contudo o Corregedor o assentou per sy e deu per sy ordem de se cobrar e hir cobrando sem esta cidade o encontrar, nem haver nella pessoa algũa que de obra, nem inda de palavra lho encontrasse, antes elles vereadores diçerão a elle C.or que pois tinha azeitado esta imposição do real d’agoa, tambem poderia nomear os officiaes que lhe parecece e que somente desejando como desejavão poder dar seu consentimento a ditta imposição como bons e Leais vassallos que erão de S. Mag.de o não davão por terem pellas ditas Rezões entendido que o não podião dar sem encarregar suas consciências ... nem concorrião com o C.or nos meijos de que tratava e queria tratar pera a Recadação da ditta imposição por serem avessos a despostismos ... Significavão (porem) a intenção de servir S. Mag.de pelas pessoas mais abastadas para não opprimir tanto o povo... e “informando a Sua Mag.de a imputarem a culpa desta cidade o dezatino que algum dezaforado ou dezaforados fizerão em hũa noute queimendo hũa arquã que estava feita pera a ditta cobrança E outro sy a imputarem e negligencia da mesma cidade não ter mandado repor o que se queimou no estado em que estava, nem ter descuberto e feito prender e castigar as pessoas que cometerão aquelle dezatino, sendo assy que elle não foy nem podia ser feito senão por pessoas que com a capa da noute pretendერიão, como ladrões que devião de ser, Roubar o dinheiro que ia cuidavão estava na quella arquã E que era a paxão de o não acharem cometerиão hũ grande dezaforo e que em cazo que tivessem outra tenção como segos e dezatinados se não podia dar culpa a huma cidade como esta... E sendo assy que tambem se lhes não pode dar em culpa deixarem de ter descuberto e feito e castigar os Autores de tal atrevimento pois elles não tinhão jurisdicção para o fazer e mais quando os Ministros da Justiça de S. Mag.de tirarão devassa com toda a diligencia que lhes pareceo necessarea sem os descobrirem pera os poderem castigar e sendo finalmente verdade que não estava a sua conta delles Vereadores mandar repor a arquã que se queimou, senão a conta do Corregedor que atinha mandado por”. Finalmente, “dizião que não fazião força contra a cobrança mas que também se não atrevião a intrometerem-se nesta cobrança”...

Também fica claro e mais ou menos explícito o protesto da lealdade e fidelidade ao monarca, e a inculpabilização do seu agente – o Corregedor - a quem se atribuem todas as responsabilidades e a quem, aliás, a edilidade descarta qualquer tipo auxílio na reposição da legalidade. Por fim, fica claro também se não a continuidade por parte da Vereação da recusa por motu proprio, o medo expresso ou receio de se intrometerem na referida cobrança não fossem os tais ladrões voltarem de novo e agora, não destruírem apenas aquelas arcas e os papéis dos Registos ou das

arrecações!.. Quer dizer: a edilidade condescendia muito mal; alheava-se ou não denunciava ninguém dos graves desacatos ocorridos (a mostrar na acção complicitades alargadas); Culpabilizava o Corregedor e alijava, desde logo, previsíveis ou futuras complicações se a cobrança das imposições continuasse. Entretanto... protestava a sua fidelidade ao Monarca (Viva o Monarca! Morra o Oficial)!

É mais que seguro que o Governo Central desconfiou seriamente da conivência da edilidade. Pelo menos da dúbia e suspeitosa conduta destes Vereadores que protestaram até ao fim na hostilidade e recusaram a denúncia de quaisquer implicados. Seriam, por isso, intimados a prestar explicações directas ao Governo Central sendo chamados à Corte. Não sabemos se receberam castigos adicionais ou pessoais, mas que merecerão a destituição isso parece não deixar dúvida. Logo ao Porto chegaria Carta de Madrid com a indicação dos nomes para a nova Vereação.

Mas a arrecadação continuaria com resistências: em Abril de 1638 a imposição continuava por cobrar. À ajuda pedida para se prosseguir com o “negóceo” prometia (a nova Vereação) dar agora um jeito com a colaboração mais consentida do Juiz de Fora na referida diligência⁵¹.

Todavia, não obstante as mudanças operadas, o facto é que a cobrança correria com o alheamento da Câmara. Em 1639 nova atitude de desrespeito e oposição: quando à cidade chega, por boca do Corregedor, “que sua Magestade mandara fazer hum novo Regimento pera a boa arrecadação e cobrança da imposição do real e mandava o fizesse registar nos livros da Câmara” a Edilidade opôs-se. Não queriam ver aquele “instrumento” nos seus Livros!... e “declararão que sem embargo do auto atras estar contenuado com os vereadores elles o não assinarão dizendo que esta Camara athe agora se não intrometeo no assento destas imposições pello que lhe não ficava lugar de assinarem o ditto auto nem mandarem Registrar o Regimento ... e o mesmo dice o Procurador do Povo...”⁵² Isto é, a caução dos Mesteres cujo envolvimento nestes “assuntos” era sempre estrategicamente importante mesmo se deles não partia a primeira acção e mesmo quando os interesses primariamente atingidos não eram essencialmente os seus (o que não era o caso presente, pois eram os maiores consumidores das carnes e dos vinhos (ainda que não tanto atingidos nas sisas).

Estamos, efectivamente, perante uma revolta urbana, numa população sem fome, em que pela não isenção de qualquer pessoa aos tributos (ou aos referidos cadastros) se congregaram os diferentes estratos e segmentos das populações urbanas (e não urbanas possidentes) numa curiosa solidariedade (embora as repercussões se fizessem sentir indirectamente sobre a produção. E a importância dos vinhos pelo volume, tanto do consumo, como dos tratos, era já muito grande – quer em termos de consumo como de trato e comércio quer em termos de real implantação sobre algumas áreas (já quase delimitadas do Território nacional, como era o caso de Lamego, Vila Real “e de Vila Real pera baixo”).

O incêndio dos cartórios da Câmara é bem elucidativo. Em nenhum momento esteve em causa a falta de mantimentos ou os circuitos (apesar de muito frágeis) do pão e dos cereais. Por outro lado, se bem que os estratos inferiores da população urbana e rural fossem geralmente

⁵¹ VEREAÇÕES, Livro 48, 45v.

⁵² VEREAÇÕES, Livro 48, 100v-101v.

sempre os mais sacrificados, o Porto era um centro mercantil muito importante, um lugar muito activo no sector da construção naval. Os pedidos para o apresto das armadas de socorro, como por vezes, a imposição directa de aprontar, por si, embarcações para o efeito – como aqui sucedeu – causticava seriamente a burguesia e a fidalguia mercantil que estava muito presente nestes sectores de actividade. E a este propósito, não deixa mais uma vez de ser de relevar, o testemunho colhido por “espíões” ou agentes de negócio franceses e do que se apresaram a comunicar para França. No testemunho dessa fonte os tributos foram um pretexto e o verdadeiro objectivo era estorvar a partida da armada para o Brasil⁵³.

O Real d’água condimentou, e arregimentou muita gente, trazendo amotinados às ruas e levando à queima e destruição dos cartórios. Mas este Real não comprou “realmente” tudo, nem toda a gente.

Na Junta de Badajoz (de 29 de Março de 1638) o Bispo de Évora e os 4 Deputados que com ele estavam, perguntando-lhes o Duque de Cordona qual era ou tinha sido a causa de tão alastrada Revolta responderam: “que o rei lhes ordenara o 4º de todos os seus bens e os que (os) não tivessem – dinheiro, o 4º das terras que seriam vendidas”. E não referem o odioso Real d’água!...

Mas estes testemunhos não esgotam toda a problemática nestes acontecimentos tão próximos de 1640 e quando alguns Conjurados já se reuniam e conjuravam (o que também foi notificado para França).

Estamos, de facto perante um confucionismo mesmo em pessoas que deveriam estar bem informadas e que, devidamente agitado e condimentado era uma excelente poção a servir, para alimentar protestos e revoltas e quando o real d’água (como o cabeção da sisa) era o primeiro pistolão apontado a todos e que já havia principiado a disparar sobre alguns povos quebrando, por seu turno, privilégios antigos do municípios neste sector (e dos Povos - dos Três Braços em geral). Para cúmulo, além da exigência pontual receava-se (ou receava o Clero) que fossem perpétuos: “q posto que seja por seis años se podião temer cõ bom fundam.to que fiquê perpetuos”⁵⁴. Logo, havia que tomar partido. Haveria que agir.

Na verdade, eram encargos pesados, não votados nem aceites em Cortes, como era habitual. E para o perigo de tais procedimentos já D. Fr. Bartolomeu do Mártires chamara a atenção de Filipe II, a quem prestara uma boa ajuda:

Com efeito, depois dos serviços prestados, D. Fr. Bartolomeu dos Mártires muito lhe recomendava, que fosse prudente e cuidadoso e que não lançasse taxas nem se exigisse dinheiro a ninguém “por que como os portugueses há muitos anos que se não tem visto em semelhantes trabalhos e estejam neles novos, estranham isto tanto que tenho pera mim que se lhes gerarão nos corações (ao menos para o tempo futuro) algumas cousas que não sejam do serviço de V. Magestade”, (Braga. 11 de Novembro. 1582)! Um aviso profético a que os sucessores do Prudente não atenderam ou não puderam atender.

⁵³ Archives des Affaires Étrangères, (Carta do Rei de Espanha à Vice Rainha de Portugal 1638) doc .n/n.

⁵⁴ Arquivo Municipal de Braga, *Cartas Particulares*, Doc. N.º 6.

BIBLIOGRAFIA

Fontes:

Archives des Affaires Étrangères (Paris) – Fundo de Portugal: Documentos Vários.

Arquivo Municipal de Braga – Livro de Vereações, Anos-1620-1640
– Livro das Cartas Particulares.

Arquivo Histórico da Cidade do Porto – Livro de Vereações, Anos 1620-1640.

Arquivo Alfredo Pimenta, (Guimarães) – Livro de Vereações, Anos 1620-1640.

Arquivo Municipal de Ponte do Lima – Livro de Vereações, Anos 1620-1640.

MELO, D. Francisco Manuel de – *Alterações de Évora – Anno de 1637*. “*Epanáphora Política* escripta a hum amigo” (vide Infra, Joel Serrão).

SILVA, J. J. de Andrade e, 1855 – *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1631-1640)*, Lisboa.

OLIVEIRA, Eduardo Freire de, 1888-1889 – *Elementos para a História do Município de Lisboa*, Lisboa, Vol. T. III e T. IV.

Estudos:

GODINHO, Vitorino Magalhães, (s/d) – *Introdução à Historia Económica*, Lisboa, Livraria Horizonte.

CRUZ, António, 1943 – *O Porto Seiscentista – Subsídios para a sua História*, Porto, CMP.

CRUZ, António, 1943 – *Os Mesteres do Porto*, Porto.

OLIVEIRA, António de, 1970, *Um Documento Inédito sobre as Alterações de Évora*, “Revista Portuguesa de História”, Coimbra.

OLIVEIRA, António de, 1972 – *A Vida Económica e Social de Coimbra de 1537 a 1640*, volume II, Coimbra.

OLIVEIRA, António de, 2002 – *Movimentos Sociais e Poder em Portugal no Século XVII*, FLUC, IEHS, Coimbra.

OLIVEIRA, Aurélio de, 1974 – *A Abadia de Tibães e o Seu Domínio*, Porto.

OLIVEIRA, Aurélio de, 1973 – *Os Motins de Vila Real em 1635*, Porto.

OLIVEIRA, Aurélio de, 1979 – *As Sublevações de Viana do Castelo em 1636*, Porto.

OLIVEIRA, Aurélio de, 1982 – *A Revolta dos Mesteres, Gaia*, (versão alargada no Prelo).

- OLIVEIRA, Aurélio de, 1984 – *Vinhos de Cima Douro na primeira metade do século XVII*, Vila Nova de Gaia.
- OLIVEIRA, Aurélio de, 1989 – *Economias Peninsulares no Século XVII – Economia e conjuntura agrícola no Portugal de Seiscentos. (O Entre Douro e Minho, 1600-1650)*. Penélope, n.º 3, Lisboa.
- OLIVEIRA, Aurélio de, 1990 – *A Mitra e o Clero Bracarense na Crise do Século XVII*, Braga.
- OLIVEIRA, Aurélio de, 1998 – *A revolta dos portos secos 1591-1593*. Lisboa, Congresso Internacional “As Sociedades Ibéricas e o Mar”.
- OLIVEIRA, Aurélio de, 1999 – *A Revolta das Mulheres*, Porto.
- OLIVEIRA, Aurélio de, 2002 – *As Revoltas do Porto em 1591-92*, “Revista de História Económica e Social”, Lisboa, II série, 2º sem. de 2002.
- OLIVEIRA, João Nunes, 1990 – *A produção agrícola de Viseu entre 1550 e 1700*, Viseu,
- LOBO, A. de Sousa Silva Costa, 1903 – *História da Sociedade em Portugal no Século XV*, Lisboa.
- MATTOSO, Luiz Montez, 1934 – *Anno Noticioso e Histórico*, Lisboa, volume I.
- REIS, António R. de Matos, 1980 – *O preço dos cereais em Ponte do Lima (1625-1925)*, “Almanaque de Ponte do Lima”.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo, 1979 – *História de Portugal*, Lisboa, Editorial Verbo, volume IV.
- SERRÃO, Joel, 1967 – *Introdução à Epanáfora Política de D. Francisco Manuel de Melo*, Lisboa, Portugália.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1988 – *O Porto e seu Termo (1580-1640) – Os Homens, a Administração e o Poder, (Documentos e Memórias para a História do Porto, XLVI)*, Porto, CMP.